

ID: 52A537E7FED24



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ. 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá-PI

ATO DE SANÇÃO Nº 022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **Reginaldo Raimundo Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, sanciona por meio do presente **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Nº 023/2025, de 24 de dezembro de 2025**, EMENTA: "Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria de Educação de Acauá - PI, e dá outras providências", passando a vigorar como **LEI MUNICIPAL Nº 022/2025, de 26 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acauá-PI, 26 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES:71432620304
 REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES:71432620304
 RG: 048815474 - Piauí/Brasil, CNPJ: 01.612.559/0001-35 - Acauá-PI
 CPF: 01.612.559/0001-35 - Acauá-PI
 Assinado em: 30/12/2025 15:03:00
 Localidade: Acauá - PI
 Para obter o texto deste documento digite o código em seu navegador: www.acaua.pi.gov.br
Reginaldo Raimundo Rodrigues
 Prefeito Municipal

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (88) 99425-4588



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ. 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá-PI

funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acauá-PI, 26 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES:71432620304
 REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES:71432620304
 RG: 048815474 - Piauí/Brasil, CNPJ: 01.612.559/0001-35 - Acauá-PI
 CPF: 01.612.559/0001-35 - Acauá-PI
 Assinado em: 30/12/2025 15:03:00
 Localidade: Acauá - PI
 Para obter o texto deste documento digite o código em seu navegador: www.acaua.pi.gov.br
Reginaldo Raimundo Rodrigues
 Prefeito Municipal

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (88) 99425-4588



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ. 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá-PI

LEI MUNICIPAL Nº 022/2025

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria de Educação de Acauá - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **Reginaldo Raimundo Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÁ, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20, sempre que constatado o não atingimento dos índices apenas com as remunerações ordinárias dos servidores.

Art. 2º - O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação, aferidos durante o ano de referência do abono, assim como a sua remuneração, em montante suficiente e necessário para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 3º - Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (88) 99425-4588

ID: 95E61B3B9AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
 CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Agricolândia, 395, Centro
 CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) Fone: (86) 3297-1190

DECRETO Nº 050, DE 26 DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas e servidores contratados temporariamente, na forma que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de **31 de dezembro de 2025**, os ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas e servidores contratados temporariamente, exceto os secretários de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FINANÇAS**. E ainda, a/o **OPERADORA/O MASTER DO BOLSA FAMÍLIA** e os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI**, para condução dos processos de licitação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2025**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agricolândia-PI, em 26 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA:28779436315
 MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA:28779436315
 Data: 2025.12.28 17:52:40 -03'00'

Marcos Antônio Carvalho de Sousa
 Prefeito